



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL Nº 01/2021

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2.724/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Cidadãos, que por meio deste, está iniciando o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parcerias para o ano de 2021 nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

Receber propostas para o desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público em diversas áreas como Educação, Saúde, Esporte, Social e Cultura, etc.

2- CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2.1- Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Cidadãos, conforme descritos na Lei 13.019/2014 e alterações subsequentes.

2.2- Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente à Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, Praça Carlos Gomes, nº 40, das 08 às 17 horas, no período de 01/02/2021 a 10/02/2021.

3- DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A proposta a ser encaminhada à Administração Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Identificação do subscritor da proposta constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);
- II- Indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;
- III- Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4- DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

4.1 - Preenchidos os requisitos do item 3, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade procederá a oitiva da sociedade sobre o tema.

4.2- A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

4.3- A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

4.4- A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil, os Movimentos Sociais e Cidadãos de participar no eventual chamamento público subsequente.

4.5- A Administração Municipal reserva-se no direito de autorizar ou não o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Tambaú, 29 de janeiro de 2021.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal